

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 423/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de Agosto de ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ANTÔNIO MARCOLINO ROSA contra
ALTINO & CASTELAN LTDA.


Chefe da Secretaria Substº
Maurício Fortes

OBJETO: Indenização.
Diferença 13. Sal. 67.
13º. salário 68.
F.G.T.S.
Dif. Férias.

Hor 13/30
F. G. T. S.

OR/AD.

P. 2
29/2

MONTENEGRO
Ramiro Barcelos, 1757

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 313 / 68
Em 18 / 8 / 68

ANTÔNIO MARCOLINO ROSA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS), à Faixa Maurício Cardoso S/N, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra Altino e Castelan Ltda, situada em Montenegro - RS, à faixa Maurício Cardoso, pelos motivos que passa a expôr.

1. Em reclamatória que propôs contra a Reclamada, o reclamante, por um lapso, não reclamou todos os seus direitos, fazendo-o apenas parcialmente.

2. No acôrdo que celebrou perante esta MM Junta de Conciliação e Julgamento, o reclamante fez ressalva expressa dos direitos que não constavam na dita reclamatória.

3. O reclamante trabalha para a Reclamada desde 2/12/66, e, tendo-se verificado sua despedida em julho último, tem um total de um ano e sete meses de serviço.

4. O reclamante percebia uma média de NCr\$ 150,00 mensais.

Assim, reclama:

- Indenização (2 x 150 + 12,50)	325,00.
- Diferença 13. Salário 1967	54,37.
- 13. Salário de 01/68 (1/2/68 em diante já consta da outra reclamatória)	12,50.
- FGTS até 31/1/68 (de 1/2/68 em diante já consta da outra reclamatória)	156,00.
- Diferença de férias	36,00.
Soma	583,87.

Assim, requer a V. Exa. a notificação da Reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, condenada a Reclamada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado (20%) e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova per-

143
v. 22

fl. 2.

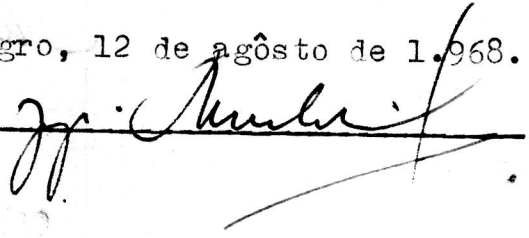
mitidos em direito, inclusive depoimento pessoal do Reclamado, que desde já requer, bem como a apensação aos autos da presente reclamatória dos autos do processo 288/68, entre as mesmas partes do presente feito.

Requer, ainda, o pagamento em dôbro da parte contestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benefícios da justiça gratuita, lei 1060, de 5/2/1950, conforme atestado de pobreza anexo.

Têrmos em que
Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 12 de agosto de 1.968.

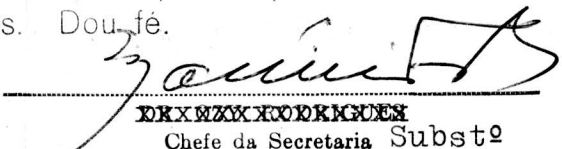


Q A C I E N T E S

fol. 128
ofício de registro de atos
de 1968

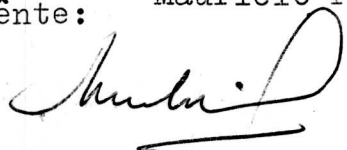
CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 18 / 8 / 68, às 13:30 horas. Dou fé.



~~XXXXXXXXXXXX~~
Chefe da Secretaria Substº
Maurício Fortes

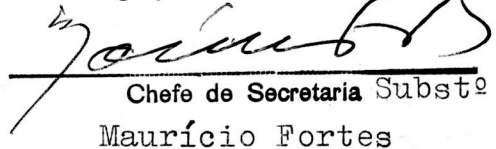
Ciente:



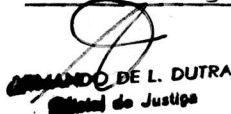
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida Notificação ao Reclamado
Dou fé.

Montenegro, 12 de 8 de 1968


Chefe de Secretaria Substº
Maurício Fortes

Recebi. 13. 8,68

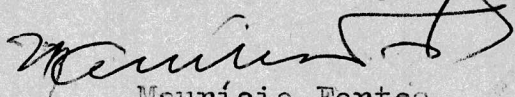

ARMANDO DE L. DUTRA
Secretário de Justiça

101 x

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi entregue ao sr.Dr.Melchior Lermem, a Procuração outorgada por Antonio Marcolino Rosa, ao citado bacharel, constante à fls.4 dos presentes autos, tendo o mesmo passado recibo na Ata de Audiência, à fls.7. Dou fé.

Montenegro, 19 de agosto de 1968



Maurício Fortes

Chefe de Secretaria substº



19.5
20/7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

1ª REGIÃO POLICIAL



Delegacia de Polícia de Montenegro

N.º 3696/68

ATESTADO DE POBREZA

ATESTO, em razão de meu cargo e em virtude de requerimento de parte interessada, que fica arquivado nesta Delegacia de Polícia, que ANTONIO MARCOLINO ROSA (Nome do requerente) de nacionalidade Brasileiro, com 33 anos de idade, nascido em Tubarão (Lugar do nascimento e Estado) Est. Santa Catarina, filho de (Nome do pai) e de Francisca de Jesus (Nome da mãe), residente, Montenegro (Cidade, Vila ou Município) à rua Faixa Mauricio Cardoso n.º s/n.º, é pessoa de condição pobre.....

E, por ser verdade, passo o presente, que assino.

D. P. de Montenegro, 7 / 8 / 1968
(Localidade) (Data s/estampa)

Bel. Augusto Serrano S. Reis
(Assinatura do Delegado)
Bel. Augusto Serrano S. Reis
Delegado de Polícia



6.
P

PROCESSO Nº 423/68

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

SR. **ALTINO & CASTELAM LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ANTÔNIO MARCOLINO ROSA**

Reclamado **ALTINO & CASTELAM LTDA.**

Faixa Maurício Cardoso s/nº N/C.

Pela presente, fica V.S.ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrari Esq. Dr. Flôres** no dia **dezenove** (**19**) do mês de **Agosto** às **treze e trinta** (**13,30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro **12** de **Agosto** de 19**68**.....

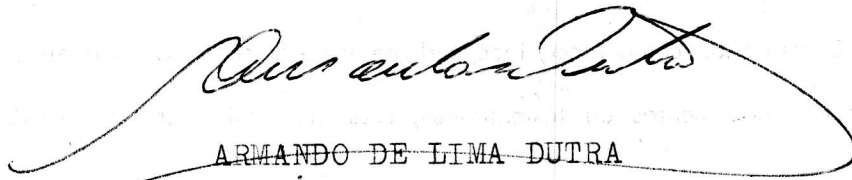
MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Subst.ª.

*Recbi em 14 agosto 68.
às 14,45 h.s.
Revolução Industrial.*

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,15 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei Artino & Castelam Ltda., na pessoa do Sr. Pedro Miguel de Medeiros, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 14 de agosto de 1.968.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça



R.7
JK

PROCESSO N.º 423/68

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ANTÔNIO MARCOLINO ROSA, reclamante, e ALTINO & CASTELAN LTDA., reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: INDENIZAÇÃO DIFERENÇA 13º SALÁRIO 67, 13º SALÁRIO DE 68, F.G.T.º e DIFERENÇA DE FÉRIAS. Ausente o reclamante e embora presente seu / procurador foi determinado o arquivamento da reclamatória. As custas de R\$ 42,08 a cargo do reclamante que ficam dispensadas face ao atestado de pobreza incluso. Pelo Dr. procurador do reclamante foi solicitado o desentranhamento da procuração de fls. 4 o que foi deferido contra recibo. E, para constar, foi / lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Mauricio Fortes]
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

Reubi a procuração
[Handwritten signature]

8
41

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

19, 02, 62

Maurício Fortes

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blatch

DR. CARLOS EDMUNDO BLATCH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Maurício Fortes cc

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto